



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 11/2020

PROCESSO n° 029/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/03/2020

HORÁRIO: a partir das 13h30min

PROTOCOLO: 13h10min

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo n° 029/2020, objetivando a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal n° 1.701, de 05 de fevereiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até às **13h10min** do dia **24/03/2020**, mediante protocolo.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Magda, situada à Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste município, iniciando-se no dia **24/03/2020**, às **13h10min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n° 130, de 11 de junho de 2019.

I - DO OBJETO1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para UBS de Magda, conforme relação do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Magda ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente;

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 11/2020

Processo nº 029/2020

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 11/2020

Processo nº 029/2020

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1 – A proposta deverá ser digitada em formato WORD, não havendo de ser aceita proposta escrita a punho próprio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação;

d) preço unitário, de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo considerada apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo considerada apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.

2 - Não será admitida cotação inferior ao período previsto neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, sendo que após 12 meses de vigência do contrato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.
- d) Cópia do Alvará Sanitário, expedida pela vigilância sanitária, do local onde serão realizados os exames.
- e) Declaração emitida pela empresa licitante e firmada por seu representante legal, de que atende todas as normas vigentes (ANVISA) para laboratório de análises clínicas.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- f) Declaração de que possui automóvel ADEQUADO, dentro dos padrões de exigências da ANVISA para transporte de sangue, componentes e materiais.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

3.1 - Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3 - Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

3.4 - Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.4.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

3.5 - Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 desta cláusula.

3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

3.7 - Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - As licitantes que optaram pela apresentação da proposta eletrônica, além da impressa, deverão apresentar em mídia, dentro do envelope proposta comercial, na qual será importado para o sistema informatizado de pregão.

3.4 - A proposta eletrônica poderá ser admitida fora do envelope proposta desde que a proposta impressa coincida em todos os seus termos, inclusive o preço. Havendo divergência, prevalecerá a proposta escrita.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total global.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.2 – Após a aceitação da proposta de menor preço, obtido na etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a empresa vencedora apresentar por escrito a discriminação dos preços de cada item, de acordo com a proposta verbal vencedora.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DA ADEQUAÇÃO PREÇOS, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

1 – Após a aceitação da proposta de menor preço, obtido na etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a empresa vencedora apresentar por escrito a discriminação dos preços de cada item, de acordo com a proposta verbal vencedora.

1.2 – A materialização da proposta verbal por item, adequação dos preços, é necessária para melhor efetividade do controle do custo de cada item para a Contratante.

2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Decidido os recursos e constatado as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será realizada pelo menor preço global.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O material para análise será colhido pelos profissionais de saúde do Município e a licitante vencedora deverá retirá-los duas vezes na semana nos dias da semana terça e quarta feira e transportá-los ao laboratório de análise e com veículo apropriado para transporte.

2- O veículo para transporte do material

3 – O resultado dos exames serão emitidos em até 72 (setenta e duas) horas, devidamente laudados e assinados pelo profissional técnico, sendo esse prazo está sujeito a prorrogação com expressa autorização da Diretoria de Saúde.

4 – Os exames laboratoriais urgentes deverão ser analisados e laudados em até 06 (seis) horas a partir do colhimento do material.

5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período se autorizados pelo Prefeito Municipal.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da entrega dos laudos, a Contratada deverá fornecê-los em papel lacrado, individualizado, contendo o nome de identificação do paciente e outros dados pessoais.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 05 (**cinco**) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e jornal de circulação local.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- 4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.
- 7 - Até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta do Orçamento vigente para o exercício de 2020: unidade: 02.07.01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); elemento: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS); funcional: 10.302.0011.2053.0000 (MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE MAC); ficha nº191.
- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara/SP.

Magda/SP, 06 de março de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

1- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O material para análise será colhido pelos profissionais de saúde do Município e a licitante vencedora deverá retirá-los e transportá-los ao laboratório de análise duas vezes na semana as terças e quarta-feira, com veículo apropriado para o transporte.

A empresa deve atender todas as normas vigentes (ANVISA) para laboratório de análises clínicas.

A empresa deverá possuir automóvel ADEQUADO, dentro dos padrões de exigências da ANVISA para transporte de sangue, componentes e materiais.

2 - DOS PRAZOS

- a) O resultado dos exames serão emitidos em até 72 (setenta e duas) horas, devidamente laudados e assinados pelo profissional técnico, sendo esse prazo está sujeito a prorrogação com expressa autorização da Diretoria de Saúde.
- b) Os exames laboratoriais urgentes deverão ser analisados e laudados em até 06 (seis) horas a partir do colhimento do material.
- c) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período se autorizados pelo Prefeita Municipal.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Por ocasião da entrega dos laudos, a Contratada deverá fornecê-los em papel lacrado, individualizado, contendo o nome de identificação do paciente e outros dados pessoais.
- b) O recebimento do objeto fica condicionado a conferência de quantitativos pelos fiscais de contrato nomeados pela Prefeitura Municipal.
- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - c.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de quinze dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c.3) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de quinze dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- a) O pagamento será efetuado em até 05 (**cinco**) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.
- c) O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

Magda/SP, 06 de março de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS -

PROCESSO ADM Nº 029/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, destinados a UBS de Magda, em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Características do Objeto. **Critério de julgamento:** menor preço global.

RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:		BAIRRO:			
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		I.E.:		TEL/FAX:	

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
001	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO		1.200		
002	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		035		
003	02.02.02.013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA – TTP ATIVADA		080		
004	02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO – VHS		050		
005	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO		004		
006	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S		002		
007	02.02.02.014-2	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP		200		
008	02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA (DOSAGEM)		006		
009	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO		010		
010	02.02.02.007-0	TEMPO DE COAGULAÇÃO		085		
011	02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE		085		
012	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS		085		
013	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO		085		

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames hormonais

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
014	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE		350		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

015	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA		004		
016	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA		003		
017	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA - BHCG QUALITATIVO		050		
018		DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA - BHCG QUANTITATIVO		005		
019	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA		005		
020	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL		170		
021	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL		006		
022	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA		004		
023	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE – LH		020		
024	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA		010		
025	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA - T4		020		
026	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		030		
027	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL		045		
028	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE – TSH		850		
029	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO – PTH		015		
030	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL		002		
031	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE – FSH		160		
032	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO – HGH		003		
033	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA – T3		020		
034	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA		050		
035	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA		006		
036	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA – DHEAS		004		

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames bioquímicos

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
037	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		980		
038	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – CPK		400		
039	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL		930		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

		HDL				
040	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		630		
041	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS		950		
042	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	Pode ser: - Glicemia de Jejum - Glicemia Pós- Pradial	950		
043	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA – TGP		525		
044	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA		130		
045	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA		530		
046	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO (Na+)		100		
047	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO (K+)		120		
048	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO		300		
049	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25- HIDROXIDOVITAMINA D - VITAMINA D		170		
050	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE		025		
051	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B- 12		025		
052	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES		025		
053	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO SERICO		030		
054	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL		012		
055	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (05 DOSAGENS)	Orientação da Coleta: - 5 tempos 1 - Glicemia de Jejum * Após administração da Solução de Dextrosol 2 - 30 minutos 3 - 60 minutos 4 - 90 minutos 5 - 120 minutos O laboratório deverá incluir no valor do exame a Solução de Dextrosol necessária para a realização do exame.	030		
056	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		020		
057	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO		036		
058	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA		110		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

059	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE - GAMA GT		050		
060	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (Hb A1c)		100		
061	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE		006		
062	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS		035		
063	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO SERICO		020		
064	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA		015		
065	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA – TGO		525		
066	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)		010		
067	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO		015		
068	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS		003		
069	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK MB)		003		
070	02.02.01.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA		003		
071		DOSAGEM DE ALBUMINA SÉRICA		015		
072	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ÁCIDA		005		
073	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO		010		
074	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA		008		
075	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ÁCIDA		006		
076	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL		006		
077	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO		006		
078	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS		010		
079	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		010		
080	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE ERITROCITARIA		014		
081	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO		020		
082	02.02.01.015-2	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA		002		
083	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	O laboratório deverá incluir no	015		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

			valor do exame a Solução de Dextrosol necessário para a realização do exame.			
084	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE – PLASMÁTICA		012		

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames sorológicos e imunológicos

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
085	02.02.03.103-9	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	O laboratório deverá incluir no valor do exame a Solução de Lactose necessário para realização do exame	025		
086	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)		160		
087	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA LIVRE)		012		
088	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISA O – ASLO		060		
089	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTICITOMEGALOVIRUS		009		
090	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTICITOMEGALOVIRUS		009		
091	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO – FAN		025		
092	02.02.03.112-8	TESTE DE FTA-ABS IgG PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS		004		
093	02.02.03.113-6	TESTE DE FTA-ABS IgM PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS		004		
094	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA – PCR		060		
095	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B – HbsAG		075		
096	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C – ANTI-HCV		075		
097	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)		075		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

098	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IgG		065		
099	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IgM		065		
100	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS - VDRL		070		
101	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES - VDRL		030		
102	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA		006		
103	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA		006		
104	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - MONONUCLEOSE IgG		010		
105	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - MONONUCLEOSE IgM		010		
106	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A - IgA		006		
107	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M - IgM		006		
108	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA		003		
109	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B - ANTI-HBC IgM		003		
110	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B - ANTI-HBs		020		
111	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL		060		
112	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B - ANTI- HBe		010		
113	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A - HVA IgG		003		
114	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A - HVA IgM		003		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

115	02.02.03.103-9	ALFA LACTOALBUMINA (IgE ESPECÍFICO)		030		
116	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIMITOCONDRIA		003		
117	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPO ANTITIREOGLOBULINA		003		
118	02.02.03.103-9	BETA LACTOGLOBULINA (IgE ESPECÍFICO)		030		
119	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS – BRUCELOSE		002		
120	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125		025		
121	02.02.03.103-9	CASEINA (IgE ESPECÍFICO)		025		
122	02.02.03.096-2	PESQUISA DO ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO – CEA		010		
123	02.02.03.103-9	CLARA DE OVO (IgE ESPECIFICO)		010		
124	02.02.03.103-9	GEMA DE OVO (IgE ESPECIFICO)		010		
125	02.02.03.103-9	GRÃOS DE SOJA (IgE ESPECÍFICO)		020		
126	02.02.03.098-9	PESQUISA DO ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B – HbeAg		006		
127	02.02.03.103-9	IgE MULTIPLO PARA ANIMAIS (EX1)		006		
128	02.02.03.103-9	IgE ESPECIFICO PÓ CASEIRO (MULTIPLO H1 E H2)		006		
129	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E – IgE		015		
130	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G – IgG		006		
131	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI – MACHADO GUERREIRO (IMUNOFLUORECENCIA)		020		
132	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (IMUNOFLUORECENCIA)		006		
133	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA		006		
134	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITRYPANOSOMA CRUZI – SOROLOGIA PARA CHAGAS IgG		020		
135	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITRYPANOSOMA CRUZI – SOROLOGIA PARA CHAGAS IgM		020		
136		TESTE DE AVIDEZ IgG CITOMEGALOVIRUS		002		
137		TESTE DE AVIDEZ IgG RUBEOLA		002		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

138		TESTE DE AVIDEZ IgG TOXOPLASMOSE		002		
139	02.02.03.103-9	TRIGO (IgE ESPECIFICO)		010		
140	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER- ROSE)		006		
141	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA ARBOVIRUS – SOROLOGIA PARA DENGUE IgM		100		
142		DENGUE ANTIGENO NS1		005		
143	02.02.03.084-9	PESQUISA ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA HERPES SIMPLES		006		
144	02.02.03.095-4	PESQUISA ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS DA HERPES SIMPLES		006		
145	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM		004		
146	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)		012		
147	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)		012		
148	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IgA		003		
149		DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIENDOMISIO		003		
150		DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-CCP		002		

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames microbiológicos

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
151	02.02.08.008-0	UROCULTURA E CONTAGEM DE COLONIAS		530		
152	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA		370		
153	02.02.08.013-7	CULTURA DE FUNGOS (MICOLOGICO DIRETO)		002		
154	02.02.08.008-0	CULTURA DE ESTREPTOCOCCO GRUPO B (SWAB ANOVAGINAL)		040		
155	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	Exames incluídos: - Bacterioscopia GRAM	050		
156	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DE SECREÇÃO VAGINAL (DIRETO)	Exames incluídos: Odor Amina Células Epiteliais Leucócitos Fungos	050		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

			Trichomonas sp Ph Vaginal			
157	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR HANSENÍASE		006		
158	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE		032		
159	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO URETRAL		006		
160	02.02.08.008-0	CULTURA SECREÇÃO DE OUVIDO		003		
161	02.02.08.008-0	CULTURA SECREÇÃO URETRAL		003		
162	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA		003		
163	02.02.08.008-0	PESQUISA MYCOPLASMA SECREÇÃO URETRAL (CULTURA)		003		
164	02.02.08.008-0	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL		005		
165	02.02.08.008-0	PESQUISA DE CLAMIDIA SECREÇÃO URETRAL (CULTURA)		003		

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames de uroanálise

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
166	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - URINA TIPO I		970		
167	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) – PROTEINÚRIA DE 24 HORAS		020		
168	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA (24 HORAS)		025		
169	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS		004		
170	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (24 HORAS)		020		
171	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO – ACIDO OXALICO NA URINA		003		

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
------	------------	-------	------------	--------	------------	-------------



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

172	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO		005		
173	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO		005		
174	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA		005		
175	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA		012		
176	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO		005		

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames em outros líquidos biológicos

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
177	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE		060		
178		ESPERMOGRAMA		006		
179	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA		003		

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames coprológicos

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
180	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		075		
181	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) - SWAB ANAL		004		
182	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO DE FEZES		195		
183	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES		003		
184	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES		002		
185	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRAS	- Incluir o valor do recipiente de condicionamento das fezes	040		

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames imunohematológicos



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
186	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO		015		
187	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		040		
188		TIPAGEM SANGUÍNEA (ABO)		045		

GRUPO: Diagnóstico em laboratório clínico

SUBGRUPO: Exames para triagem neonatal

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	OBSERVAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
189	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA		002		

Preço total:

R\$

(por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data _____/_____/2020.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2020
Pregão Presencial nº __/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que
atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2020
Pregão Presencial nº ____/2020

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz
()

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2020
Pregão Presencial nº ____/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo n° ____/2020
Pregão Presencial n° ____/2020

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Magda/SP, para fins de participação no Pregão Presencial n° ____/2020, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO VI

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº 0xx/2020

PROCESSO Nº ___/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

Por este instrumento, à **Prefeitura Municipal de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), doravante denominado (a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a contratação a prestação de serviços de exames laboratoriais para UBS de Magda, referente ao Pregão Presencial nº ___/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de exames laboratoriais para UBS de Magda, conforme planilha em anexo e descritivo.

II - VALOR

2.1 (A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (**cinco**) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – O material para análise será colhido pelos profissionais de saúde do Município e a licitante vencedora deverá retirá-los e transportá-los ao laboratório de análise.

4.2 – O resultado dos exames serão emitidos em até 72 (setenta e duas) horas, devidamente laudados e assinados pelo profissional técnico, sendo esse prazo está sujeito a prorrogação com expressa autorização da Diretoria de Saúde.

4.3 – Os exames laboratoriais urgentes deverão ser analisados e laudados em até 06 (seis) horas a partir do colhimento do material.

4.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período se autorizados pelo Prefeito Municipal.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta do Orçamento vigente para o exercício de 2020: unidade: 02.07.01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); elemento: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS); funcional: 10.302.0011.2053.0000 (MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE MAC); ficha nº191.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 2) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 3) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 4) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a execução do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5) A Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto licitado.
- 7) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela Contratada.
- 8) Fica nomeado como fiscal do contrato os Sr. _____, servidor público Municipal.
- 9) Dentre outras atribuições, caberá aos fiscais de contrato o controle e verificação do veículo se é apropriado para transporte de sangue, componentes e materiais e controle das quantidade de exames solicitados pela Prefeitura Municipal junto a Contratada.
- 10) O material para análise será colhido pelos profissionais de saúde do Município e a licitante vencedora deverá retirá-los e transportá-los ao laboratório de análise duas vezes na semana as terças e quarta-feira, com veículo apropriado para o transporte.
- 11) A empresa deve atender todas as normas vigentes (ANVISA) para laboratório de análises clínicas.
- 12) A empresa deverá possuir automóvel ADEQUADO, dentro dos padrões de exigências da ANVISA para transporte de sangue, componentes e materiais.

VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2) A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
- 3) Ficará por conta da Contratada todas as despesas relativas à locomoção, estadia, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários do objeto ofertado.
- 4) A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 5) A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- 6) A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 7) A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 0XX/2020, modalidade de Pregão Presencial nº ____/2020.

XI - DO REAJUSTE

11.1 Durante a execução do contrato, não haverá reajuste, exceto o reequilíbrio econômico financeiro. Após 12 (doze) meses de vigência.

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV - DA MULTA

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XVI - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

16.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Magda/SP, de de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE**

Prefeita Municipal

**EMPRESA
CONTRATADA**
XXXXXX XXXXX XXXXXX

Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAGDA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2020

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA,



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: – Centro – Magda/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: – Centro – Magda/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)